



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº103/2023 – UEPA

CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA POVOS INDÍGENAS EM REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, objetivando a execução do **Programa de Ações de Extensão para o Desenvolvimento Social das Regiões de Integração do Estado do Pará**, torna público e convoca a comunidade acadêmica desta Instituição a apresentar Projetos de Extensão integrados, interdisciplinares e interculturais a serem executados com **Povos Indígenas do estado do Pará** de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES:

1.1. Convocar a comunidade acadêmica da UEPA para desenvolver atividades de extensão voltadas para os povos indígenas do Estado do Pará, observadas as linhas políticas institucionais e científicas de cada centro e do Núcleo de Formação Indígena-NUFI/UEPA, bem como, as diretrizes do programa estabelecidas neste Edital;

1.2. Disseminar conhecimentos, trocar experiências e promover ações estratégicas no âmbito da extensão universitária por meio de projetos com características interculturais e interdisciplinares orientados a partir dos interesses dos povos indígenas, bem como, dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) para as atividades de integração entre a Universidade e as comunidades indígenas;

1.3. Incentivar a elaboração de projetos e estudos de docentes, técnicos e estudantes voltados para a compreensão dos povos indígenas da Amazônia e seus modos de vida;

1.4. Incentivar atividades acadêmicas através de ações extensionistas direcionadas a partir das áreas temáticas presentes no **ANEXO I**;

1.5. Contribuir para o desenvolvimento dos territórios indígenas a partir de atividades científicas, tecnológicas, culturais, educacionais e sociais que versem sobre modelos sustentáveis, segurança climática e energética e bioeconomia;

1.6. Fortalecer o papel institucional da UEPA na contribuição do desenvolvimento sustentável por meio da socialização de resultados de pesquisas junto as comunidades, formando cidadãos críticos e engajados com as questões climáticas na Amazônia;

1.7. Aproximar a UEPA junto às comunidades indígenas a partir do desenvolvimento de projetos de extensão com vistas a incentivar a elaboração de políticas públicas voltadas para atender as demandas locais;

1.8. Sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à crise ambiental global, estimulando a conscientização política, econômica e cultural dos agentes públicos buscando o desenvolvimento de projetos sustentáveis que versem pela preservação dos recursos naturais de acordo com as especificidades e os modos próprios de viver dos povos indígenas;

1.9. Estimular a curricularização da extensão através de metodologias que estimulem a inovação, a inclusão, o empreendedorismo e as experiências cotidianas a partir de contextos e do protagonismo indígena;

1.10. Promover a formação de agentes extensionistas para a atuação com povos indígenas, nas áreas da educação, saúde, tecnologia, empreendedorismo, gestão e meio ambiente; Promover intercâmbio socio e intercultural;

1.11. Contribuir para uma formação cidadã dos discentes por meio da participação em projetos de extensão desenvolvidos em territórios indígenas;



2. **DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO:**

a) Os professores e técnicos de nível superior efetivos da Universidade do Estado do Pará-UEPA, da capital e do interior deverão apresentar um **projeto em formulário próprio**, disponibilizado em formato (.doc), na página da UEPA (www.uepa.br). Após o download do arquivo e o devido preenchimento, o formulário deverá ser enviado em arquivo **Word** ao e-mail: proxindigena.edu@gmail.com, juntamente com o **currículo lattes atualizado** (últimos 6 meses) em formato **PDF** e **Carta de Anuência da comunidade indígena** formato PDF, . Contudo, o recebimento da proposta só será válida mediante a resposta da comissão avaliadora, pelo e-mail proxindigena.edu@gmail.com, confirmando o recebimento da mesma.

Parágrafo único: o arquivo contendo as descrições do projeto (f o r m u l á r i o) deve ser encaminhado exclusivamente em formato de arquivo (**WORD**), **juntamente com Currículo Lattes (PDF)**, para o endereço eletrônico informado. A falta de algum dos arquivos e/ou documentos não encaminhados nos formatos solicitados acarretará na eliminação **automática** do proponente.

b) Juntamente com o projeto o proponente deverá enviar a **Carta de Anuência da comunidade indígena (ANEXO II)** na qual o projeto será executado.

2.1. Cronograma:

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	15/12/ 2023
Período de Inscrições das Propostas	15/12/2023 a 15/01/2024
Período para Homologação das inscrições	16/01/ 2024
Período para Recurso	17/01/2024
Homologação das inscrições pós-recurso	18/01/2024
Período de Avaliação dos Propostas	19 a 29/01/2024
Resultado Preliminar	30/01/2024
Período para Recursos	31/01/2024
Resultado Final	02/02/2024

2.1.1. EXECUÇÃO: Os projetos deverão ser executados preferencialmente **01 de março de 2024 a 12 de maio de 2024**.

2.1.2. Os projetos deverão ser executados prioritariamente em territórios indígenas, de **forma presencial e/ou híbrida**.

2.1.3. Os projetos sem anuência prévia da comunidade indígena **não poderão** ser executados.

2.1.4. Na execução do projeto, todos os membros da equipe deverão atender aos dispositivos legais necessários para a entrada em Terras Indígenas conforme estabelecido pela Fundação Nacional do Indígena-FUNAI (www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao), principalmente, no que se refere à Portaria n. 177/ PRES, de 16 de fevereiro de 2006-FUNAI, bem como, seguir as regras estabelecidas pela comunidade indígena envolvida no projeto.



2.15. Em todas as etapas do projeto deverão ser respeitadas a legislação geral que amparam as atividades com Povos Indígenas, assim como, a legislação específica correspondente à cada área temática em que o projeto será desenvolvido.

2.2. Da apresentação dos projetos:

2.21. A submissão de projetos será realizada exclusivamente por meio de formulário próprio encaminhando ao e-mail **proexindigena.edu@gmail.com**, exclusivamente em formato de arquivo **WORD**, junto com currículo Lattes e Carta de Anuência da comunidade indígena nos formatos informados no item **2, a)** do edital ;

2.22. O INSTRUTOR I do projeto poderá submeter até 03 (três) propostas, cabendo ao mesmo se responsabilizar pela execução das atividades, que deverão ser comprovadas por meio de Relatórios **com execução em períodos distintos**;

2.23. Os projetos aprovados na chamada deste Edital deverão ser executados **obrigatoriamente** no ano de 2024, (01 (um) de março A 12 (doze) de maio de 2024).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1. Poderão participar deste programa:

a) **Como INSTRUTOR I:** Docentes ou Técnicos efetivos com nível superior da UEPA, no exercício de suas funções, com conhecimento técnico ou científico em temática indígena (comprovado pelo Lattes dos últimos três anos.

- Para participação como INSTRUTOR I, o servidor não poderá encontrar-se afastado ou licenciado integralmente, de suas funções durante o período de submissão e execução da proposta (exceto para os casos de licença maternidade; licença paternidade; licença para tratamento de saúde (próprio ou de familiar ascendente ou descendente direto ou de sua responsabilidade legal); estudo em área de interesse do serviço público, durante o período de autorização, ou férias).

b) **Como INSTRUTOR II:** Preferencialmente membro do povo indígena (nível superior), podendo de acordo com a necessidade ser membro externo (nível superior), com conhecimento técnico ou científico em temática indígena, e que possa contribuir para a execução do projeto (Atividade comprovada pelo Lattes dos últimos cinco anos).

c) **Como Bolsista (aluno):** Até 02 (dois) alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação da UEPA, (conforme Declaração do SIGAA-UEPA).

d) **Alunos voluntários:** cada projeto poderá registrar a participação de até 02 (dois) alunos voluntários, podendo ser da UEPA (conforme Declaração do SIGAA-UEPA); ou alunos de outra Instituição de Ensino Superior (IES) (Declaração da IES de comprovação de matrícula).

3.2. A equipe de cada projeto deverá ser constituída da seguinte forma: 02 (dois) Instrutores; até 02 (dois) alunos bolsistas e até 02(dois) alunos voluntários.

3.3. Público alvo do projeto: comunidades indígenas das Regiões de Integração (RI) do Estado do Pará e/ou Etnoregiões dos povos indígenas do Pará (Altamira, Belém, Itaituba/Jacareacanga, Marabá/Tucuruí, Oriximiná, Novo Progresso, Tucumã/São Félix do Xingú, Santarém).

3.4. A carga horária total dos cursos deverá ser **obrigatoriamente** de **20 (vinte)** horas.

3.5. A metodologia proposta para execução dos projetos propostos deverá prever a compra de materiais de consumo, conforme especificado no link <https://www.compraspara.pa.gov.br/governo/cat%C3%A1logo>.



4. DA SELECÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Para a avaliação dos projetos será constituída pela PROEX, uma Comissão Avaliadora *ad hoc* formada por professores da UEPA, com comprovada *expertise* técnico-científica na temática indígena, conforme Currículo Lattes (dos últimos cinco anos). Os professores membros da Comissão não poderão avaliar os projetos nos quais forem identificados com a função de Instrutor.

4.2. A análise dos projetos será realizada, por 2 membros da Comissão Avaliadora, sem a identificação nominal dos Coordenadores que será substituído por um código de identificação estabelecido pela PROEX. Caso haja discrepância a partir de 3 (três) pontos entre os membros da Comissão Avaliadora, o Projeto será encaminhado para um terceiro avaliador.

4.3. A Nota de cada Projeto será calculada a partir da média obtida pelas Notas dos avaliadores, onde serão organizadas em ordem decrescente para definir os **CLASSIFICADOS**.

4.4. Poderão ser selecionados até **26 (vinte e seis) projetos**, que serão considerados como “**Aprovados/Classificados**” pela ordem decrescente da média final, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) (ficha de avaliação do **ANEXO IV**).

4.5. Os casos omissos serão encaminhados para Procuradoria Jurídica da UEPA - PROJUR, para consultoria e parecer, devendo retornar à PROEX para deliberação final.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Os proponentes que contestarem alguma das etapas avaliativas, deverão entrar com recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) após a publicação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **proexindigena.edu@gmail.com**.

5.2. O recurso só será considerado válido, mediante a resposta do recebimento pela Pró-Reitoria de Extensão, (por e-mail), de que o mesmo foi devidamente recebido. Serão considerados apenas os recursos encaminhados no período de **até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para o recurso**.

6. DOS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS:

6.1. As ações deverão preferencialmente ser desenvolvidas nos territórios indígenas, e poderão contar com o apoio do município com o qual o povo indígena estabelece relações institucionais.

7. DAS DIRETRIZES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS:

7.1. A UEPA financiará as bolsas através de recursos oriundos do TED 05/2022 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) para os Instrutores e alunos bolsistas, e material de consumo previsto em cada projeto. Não será permitida a compra de material permanente (construção, hidráulico, elétrico, laboratório e informática e etc.), ou combustível para locomoção de transportes aéreo, terrestre ou fluvial.

7.2. O recurso do Material de consumo será liberado em nome do Instrutor I do projeto sendo ele docente ou técnico com nível superior e efetivos da UEPA.

7.3. As impressões gráficas solicitadas nos projeto, como folders, cartilhas e apostilas, poderão ser vitalizadas pelo Centro Gráfico da UEPA, devendo o Coordenador encaminhar a matriz para o e-mail **proexindigena.edu@gmail.com** com antecedência de 20 (vinte) dias antes do período de execução do projeto.

7.4. Os materiais gráficos serão impressos pelo setor gráfico da UEPA em suas cores originais ou em preto, dependendo dos recursos materiais disponíveis no Centro Gráfico da IES.



8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. O valor máximo a ser financiado por projeto será até R\$ 5.261,66 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), financiados pela SECTET, distribuídos em:

- a) Pagamento de INSTRUTOR I – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais): pagamento em parcela única, após apresentação do Relatório de execução do projeto à PROEX/UEPA.
- b) Pagamento de INSTRUTOR II – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais): pagamento em parcela única, após apresentação do Relatório de execução do projeto, apresentado pelo Instrutor à PROEX/UEPA.
- c) Pagamento de bolsista/ALUNO da UEPA (até 2 três alunos) – R\$ 300,00 (trezentos reais) cada : pagamento em parcela única, após apresentação do Relatório de execução do projeto, apresentado pelo Instrutor à PROEX/UEPA.
- d) Material de Consumo: R\$ 600,00 (até seiscentos reais).
- e) Não serão descontados impostos sobre o valor de bolsas.
- f) Pagamento de Diárias - cada diária R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), até 07 diárias para para instrutores I e 07 diárias para Instrutor II em parcela única;
- g) Só será válido para pagamento dos bolsistas, conta corrente no Banco do Estado do Pará.
- h) Caso o bolsista não possua conta no referido banco ele deverá preencher e assinar o documento de autorização de abertura de conta (**ANEXO III**) que deve ser entregue junto ao relatório e cópia dos documentos mencionados no item 9.3. Com o documento assinado, o Departamento Financeiro da UEPA será responsável por criar a conta provisória do aluno para que o mesmo possa receber o valor da bolsa;
- i) A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pelos professores que estiverem em débito com quaisquer Prestação de Contas junto aos órgãos do Governo do Estado do Pará (diárias, suprimento de fundos e outros).

8.2. Os projetos aprovados e classificados terão apoio de passagens pela UEPA, sendo que o valor dependerá da localidade e disponibilidade orçamentária da IES. **Preferencialmente as passagens serão terrestres e/ou fluviais, sendo possíveis passagens aéreas, dependendo de orçamento.**

9. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTACÃO DE CONTAS:

9.1. Para prestação de contas dos recursos financeiros a PROEX encaminhará via e-mail aos Instrutores de Projetos aprovados os arquivos e orientações para a devida prestação de contas.

9.2. O Instrutor do projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório do desenvolvimento das ações que deverão ser encaminhados **obrigatoriamente** com fotos e lista de frequência dos participantes (conforme item 8.2) no máximo até 10 (dez) dias, após a execução das atividades. O pagamento dos envolvidos na execução dos projetos só poderá ser solicitado mediante entrega do relatório final.

Paragrafo único: para prestação de contas não serão permitidos documentos com assinatura tipo figura, digitadas, documentos com rasuras e/ou alterações em seus formatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Caberá à PROEX/UEPA (em formulários padronizados) a solicitação de diárias e passagens para execução dos projetos classificados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.2. Caso o projeto não se enquadre nos critérios de exigências desse Edital, o mesmo será arquivado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UEPA), sem direito a recurso.

10.3. Recursos financeiros não utilizados no projeto serão disponibilizados para a execução de Ações da PROEX/UEPA.

10.4. Por motivo de “interesse público ou comprovada ilegalidade”, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo.

Belém, 13 de dezembro de 2023

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora em exercício da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 103/2023 – UEPA

**ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS DO PROGRAMA DE AÇÕES DE
EXTENSÃO PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DAS
REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

LINHAS GERAIS	Áreas Temáticas
Educação dos Povos Indígenas	Fortalecimento dos Saberes Indígenas; Práticas Pedagógicas articuladas à Preservação Ambiental e ao Bem-Viver dos Povos Indígenas; Produção de Materiais Didáticos Específicos e Interculturais, em Português e/ou Língua Indígena; Apoio ao Projeto Político Pedagógico da Escola Indígena; Práticas de Educação Financeira e Sustentabilidade; Educação para o Fortalecimento da Cultura Indígena; Práticas de Numeramento e Alfabetização Matemática em Contexto Indígena; Práticas de Alfabetização e/ou Letramento em Contexto Indígena. Práticas Educativas de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas; Educação e Direito dos Povos Indígenas; Territórios Etnoeducacionais.
Línguas Indígenas na Amazônia	Política Linguística do Povo Indígena; Práticas de Registro e Documentação de Línguas Indígenas; Produção de Materiais Bílingues Específicos; Metodologias do Ensino de Línguas Indígenas.
Saúde dos Povos Indígenas	A realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e um modelo para a atenção à saúde indígena, pautado por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional. Política de Saúde Indígena no Brasil; Ações Educativas de Saúde Indígena; Práticas Ancestrais de Saúde e Cura; Práticas Corporais Indígenas para o Bem-Viver; Nutrição e Alimentação em Saúde Indígena; Saúde do Homem Indígena; Saúde da Mulher Indígena; Saúde da Criança Indígena; Saúde Bucal Indígena; Saúde Indígena, Mental e Coletiva; Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas.
Empreendedorismo Social, Inovação Tecnológica Sustentabilidade e Governança dos Povos Indígenas.	Tecnologias Inovadoras em Causas Sustentáveis e Ambientais dos Povos Indígenas; Desenvolvimento e Aplicação de Processos Ecologicamente corretos com povos indígenas; Práticas Criativas e Inovadoras de Impacto positivo nas comunidades indígenas; Gerenciamento de Resíduos em Terras Indígenas; Ações e



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

	Estratégias de Responsabilidade Social com os Povos Indígenas; Projetos com a Sociobiodiversidade Indígena; Projetos de Bioeconomia Indígena; Sustentabilidade das Mulheres Indígenas; Gestão Indígena na Comunidade; Sistema de Governança e o reconhecimento das formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas.
Gestão Territorial/Ambiental Indígena e Mudança do Clima	Levantamento socioambiental e Gestão dos Territórios Indígenas; Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial nas Terras Indígenas-PNGATI; Formas e Estratégias de Governança nas Comunidades Indígenas Demarcadas; Saberes sobre Sítios Sagrados, Calendários Ecológicos, e os Conhecimentos para a Gestão da Floresta e da Fauna Silvestre, bem como dos Modelos de Agricultura Tradicional Indígena; Estratégias Metodológicas/Pedagógicas dos Processos Formativos voltados para a Gestão Territorial/Ambiental; Práticas de Conservação da Biodiversidade Indígena; Mudanças Climáticas, Produção, Vida e Cultura dos Povos Indígenas; Protagonismo Indígena e Desenvolvimento Sustentável; Mudanças Climáticas e o Plano de Enfrentamento; Povos Indígenas e os Fundos para o Clima; Técnicas e Práticas de Recuperação Ambiental.
Patrimônio e Manifestações Artísticas da Cultura Indígena	Cultura, memória e patrimônio indígena, Arte Indígena e Educação; Tradições culturais indígenas; produção cultural e artística indígena; Capacitação de gestores de políticas públicas com povos indígenas do setor cultural; Esporte, cultura e lazer em contextos indígenas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 103/2023 – UEPA

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins do Edital Nº 103/2023 da Universidade do Estado do Pará-UEPA, que o(a) coordenador(a) _____, RG _____, CPF _____, está autorizado(a) em apresentar o projeto intitulado:

_____ para que seja desenvolvido com nossa comunidade.

Declaramos também que estamos cientes do Edital Nº 103/2023 da Universidade do Estado do Pará-UEPA, assim como, de todas as etapas de desenvolvimento do referido Projeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Cacique Indígena do Povo _____

Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N° 103/2023 – UEPA

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
SALÁRIO**

Eu, _____
registrado com o número de CPF _____, autorizo a
Universidade do Estado do Pará UEPA a abrir uma conta salário em meu nome para receber
pagamento de auxílio financeiro, conforme cópias dos documentos anexos a esta autorização
(RG, CPF e Comprovante de Residência).

(NOME DO ALUNO)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 103/2023 – UEPA

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO

I. ORIGEM DO PROJETO E NUMERAÇÃO

() CCSE _____ () CCBS _____ () CCNT _____ () NUFI _____

II. TÍTULO DO PROJETO:

III. AVALIAÇÃO⁴

Nº	ASPECTOS	PONTUAÇÃO						TOTAL
		0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	
01	Relevância social e/ou acadêmica do projeto para o contexto regional e comunidade indígena.							
02	Objetivos claros e compatíveis com a natureza do projeto e em atendimento à demanda indígena.							
03	Metodologia adequada ao desenvolvimento do projeto, respeitando-se a legislação e a produção acadêmica que amparam o desenvolvimento de Projetos com povos indígenas.							
04	Se encaixa como Projeto de Extensão							
05	Compatibilidade entre orçamento e as atividades a serem desenvolvidas.							
TOTAL								

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO (Até 1,5)

Nota do item IV _____.

Pontos obtidos: _____

Belém _____ / _____ / _____

Nome do Professor Avaliador

⁴ III. AVALIAÇÃO

Item 01: até 2,5 pontos / Item 02: até 2,5 pontos / Item 03: até 2,0 pontos / Item 04: até 1,0 ponto

Item 05: até 0,5 ponto